

Contrato

Contrato FAPS n.º 009/2021
Processo FAPS n.º 105/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º009/2021.

CONTRATANTE: FAPSPMG - Fundo de aposentadoria
e Pensão dos Servidores Públicos do Município de
Guaçuí

CONTRATADA: E&L Produções de Software LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de
01/06/2022 a 31/05/2023, o prazo do contrato su-
pramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
a quantia total de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil
e trezentos reais), não ocorrendo aumento de
preço, portanto não causou desequilíbrio na relação
contratual estabelecida no Contrato, sob Pregão
Presencial nº 001/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes deste aditivo correrão por conta de
dotação orçamentária:

Secretaria	Código Orçamentário
FAPSPMG	16001601.0412200312.095 3.3.90.39.00000 - Fonte:143000000000 - Ficha 05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do
referido Contrato, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 01 de junho de 2022.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do FAPSPMG
Protocolo 862231

Guarapari**Lei**

LEI Nº. 4713/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei
Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominada RUA JOÃO BATISTA
LOSORIO, a atual Rua B7 do loteamento Lagoa Funda,
localizada no bairro Lagoa Funda, CEP 29.214-150,
na cidade de Guarapari.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar
as providências necessárias ao cumprimento do
disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22
da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Guarapari - ES., 31 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 047/2022: Vereador Fábio Geraldo
Maio
Processo Administrativo Nº. 11.717/2022
Protocolo 862873

LEI Nº. 4714/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei
Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominado "RUA ROBERTA LOURES
MARTINS", a Rua C do Loteamento Condados
de Guarapari e a Rua Projetada com início nas
coordenadas 338556 - 7706847 e término nas
coordenadas 338598 - 7706693 que fica entre as
Quadras "A2" e "X1", do Loteamento Bairro Belo
Horizonte.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar
as providências necessárias ao cumprimento do
disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22
da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Guarapari - ES., 31 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 058/2022: Vereadora Rosana Silva
de Souza Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 11.717/2022
Protocolo 862875

LEI Nº. 4715/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei
Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
abertura de crédito adicional especial no valor de R\$
5.913.000,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil
reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação
orçamentária:

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
19.01 - Gabinete do Secretário